



Portaria nº 165/2024, de 04 de novembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para poucos recursos financeiros;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos restos a pagar processados e não processados**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até **31.12.2023** nas respectivas contas, segregando os credores e, em



atendimento as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores saldos das contas de restos a pagar processados e não processados, com documentos comprobatórios, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Pedro Nelson Alencar Souza Neto – Presidente;
- Gelson Ribeiro dos Santos – Membro;
- Celso Oliveira Matos – Membro;
- Camila Novaes Rocha – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos dos restos a pagar (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade, na qual será peça integrante do processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito